



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO RECURSO  
AFETO À REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO  
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013 – SMECE/HO

O Prefeito Municipal do Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, a Comissão do Processo Seletivo nº. 001/2013 e a Coordenação dos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão do recurso apresentado contra a realização da prova escrita do Edital nº. 001/2013:

| Inscrição | Solicitação   |
|-----------|---|
| 138304    | Candidato alega que no dia 19.01.14, data da realização da prova escrita, houve a dispensa da apresentação da comprovação da inscrição, requisito estabelecido no item 4.8 do Edital, para alguns candidatos que não portavam tal documento. Perquire, ainda, acerca do modo como será valorada cada questão, qual o diferencial das questões específicas e qual o critério adotado para que um candidato tenha condições de saber sua nota diante do gabarito publicado.   |
| Situação  | O recurso do candidato diz respeito a maneira como foi redigido o Edital. Seria o caso de impugnação ao Edital, que prevê no item 11.2 o prazo até o dia anterior ao encerramento das inscrições. Não houve impugnação ao Edital, razão pela qual seus trâmites seguiram normalmente. A inscrição do candidato implica no conhecimento das normas estabelecidas no Edital (12.2). Ainda, com relação à dispensa da comprovação da inscrição no dia 19.01.14, se deu de boa-fé, sem ferir qualquer Direito de candidato, especialmente em razão de que a inexistência dos documentos apresentados (no caso apenas o RG, CPF ou outro documento de identificação permitidos - 4.9) acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências. Portanto, considerando que houve a homologação das inscrições, esta, por si só, supre a apresentação da comprovação da inscrição. Com relação ao critério de avaliação, estes estão previstos expressamente no Capítulo IV do Edital. Por tais razões o recurso resta indeferido. <b>RECURSO IMPROVIDO.</b> |

Herval D'Oeste, SC, 22 de janeiro de 2014.

  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**MURAL PÚBLICO**  
—REGISTROS—

Certifico que o presente documento foi publicado e registrado sob n.º 12595 às folhas 160 do livro n.º 11, próprio deste município.

Herval d'Oeste - SC, em 22 de 01 de 2014

